

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 06/07/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema

eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES E/OU GENÉRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES EVENTUAIS COM RESPECTIVA JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME REVISTA ABC FARMA.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ Nº 08.281.643/0001-62, por intermédio de seu Agente de Contratação Elvis Wigando Baum e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1899/2023, alterado pelo Decreto nº 1914/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES E/OU GENÉRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES EVENTUAIS COM RESPECTIVA JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME REVISTA ABC FARMA, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06 de julho de 2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES E/OU GENÉRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES EVENTUAIS COM RESPECTIVA JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME REVISTA ABC FARMA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A presente licitação será de um único item, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 03/07/2023, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- 4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

- 5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - 6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

- 6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da impossibilitada de participar da licitação decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- 6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. QUANDO INCIDIR PERCENTUAL DE DESCONTO: O percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.
- 7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

- 7.5.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
- 7.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
 - 7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.8. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser superior a 12 (doze) meses na entrega.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do contrato.
- 7.14 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes deverão encaminhar, até antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.
- Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- 8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:
 - a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
 - b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
 - c) Informações Necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
 - g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
 - g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
 - g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.8.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- 8.8.2. Alvará Sanitário estadual ou municipal, expedido pela vigilância sanitária.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.4 O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
 - 9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
 - 9.15.1As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
 - 9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- 9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
 - 9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
 - 9.17.2 empresas brasileiras;
 - 9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o maior desconto.

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

- 9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:
 - 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

- 10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



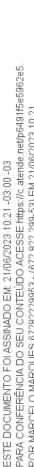
Estado de Santa Catarina

- 11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
- 11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
- 11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199





Estado de Santa Catarina

- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - 12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
 - 12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O prazo para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.
- 13.2 Os itens deverão ser entregues no setor de NAJS (Núcleo de Atendimento Judiciário da Saúde), situado na Rua: Capitão Ernesto Nunes, nº 51, Centro, São Bento do Sul/SC, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho.
- 13.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para

ES PAF

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

- 13.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.
- 13.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório do objeto.
- 13.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.8 O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.
- 14.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 14.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 14.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Estado de Santa Catarina

- 14.5 Os fornecimentos dos itens e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- 14.6 Prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 14.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da elaboração do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 13 do Termo de Referência.

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A Fiscalização será executada conforme ITEM 10 do Termo de Referência.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.8 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, Declaração de Enquadramento ME/EPP, Informações Necessárias para a Contratação e Minuta de Contrato.

São Bento do Sul/SC, 16 de junho de 2023.



Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente termo de referência é aquisição de medicamentos alopáticos de referência, similares e/ou genéricos, para cumprimento de ordens judiciais e solicitações eventuais com respectiva justificativa, mediante apresentação de prescrição médica, conforme revista ABC Farma.
- **1.2.** Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Un d	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	Percentual mínimo de desconto (%)
1	MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES OU GENÉRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES EVENTUAIS COM RESPECTIVA JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME REVISTA ABC FARMA.	1	Und	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	20,56%

- **2.1.** Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10818, de 27 de setembro de 2021.
- **2.2.** Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição se faz necessária pelo fato de não ser possível definir o medicamento e o respectivo quantitativo a ser adquirido, uma vez tratar-se de demandas judiciais, também solicitações eventuais com respectiva justificativa.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço:
 - (X) por item; () por lote; () global.
- **5.2.** Forma de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, o percentual de desconto ofertado pelas empresas participantes vai ser referente a desconto unitário, a cada aquisição de medicamento, tendo em vista os seus valores individuais da revista ABC Farma.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- 6.2. Alvará sanitário estadual ou municipal, expedido pela vigilância sanitária.

Se faz necessário a solicitação dos alvarás para atender a resolução normativa da Vigilância Sanitária.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** A Empresa vencedora deverá entregar os medicamentos solicitados em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do setor de NAJS (Núcleo de Atendimento Judiciário da Saúde), localizado na Rua: Capitão Ernesto Nunes, nº 51, centro São Bento do Sul SC.
- **7.2.** As entregas podem ser realizadas exclusivamente nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
- **7.3.** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser superior a 12 (doze) meses na entrega, com etiquetas de fabricação e validade para consumo, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de devolver aqueles que não atender as suas necessidades, devendo os mesmos ser substituídos.
- **7.4.** No lote a ser entregue deverá constar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade do produto.



Estado de Santa Catarina

- 7.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitos ao controle de Laboratório Oficial a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- **7.6.** O pagamento dos itens que forem para análise ficará suspenso até que se tenha o Laudo Técnico. As despesas com transporte, análise, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta da CONTRATADA caso venha se comprovar que a medicação não contém a quantidade de sais especificados na sua composição, hipótese em que a CONTRATADA estará sujeita a sofrer todas as penalidades legais.
- 7.7. Se constatado qualquer irregularidade o contrato com a empresa será rescindido. a empresa multada, de acordo com o constante do Contrato.
- 7.8. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.10. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.13. Os itens deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução. 9.1

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21 -03:00 -03



Estado de Santa Catarina

- 10.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4 A conformidade do material a ser entreque deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- **10.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Karen Cristina Giraldi Uhlick, matrícula nº 41.806, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- **10.8** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Rejane Michelli Pscheidt Foitte, matrícula nº 43346, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.9 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40869, para exercer a gestão contratual.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
- () NÃO (X)SIM
- 11.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O valor estimado foi estipulado conforme demanda do setor de NAJS de anos anteriores, analisado através de empenhos e notas fiscais pela servidora Karen Cristina Giraldi Uhlick. A média de percentual de desconto foi feita conforme atas das prefeituras de Campo Alegre/SC (17,50%), Ibirama/SC (21,50%) e prefeitura de Lages/RN (22,67%).

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21 -03:00 -03



Estado de Santa Catarina

- 13.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.
- 13.4 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 13.5 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.
- **13.6** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante:
- 13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 13.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado de Santa Catarina

- **13.11** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será exarada uma advertência conforme previsto no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
- **13.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.13** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **13.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **13.15** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **13.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **13.17** Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- **13.18** A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Fundo Municipal de Saúde e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabilsaude@saobentodosul.sc.gov.br.
- **13.19** Para fornecedores do Município de São Bento do Sul SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).
- **13.20** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.281.643/0001-62.





Estado de Santa Catarina

- 13.21 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 13.22 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designado Karen Cristina Giraldi Uhlick e de seu substituto Rejane Michelli Pscheidt Foitte que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 14.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Déborah Cintia de Quadros Pereira que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 14.3 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 14.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 14.5 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 14.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.7 Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.8 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 14.9 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 14.10 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,



Estado de Santa Catarina

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Assinar o Contrato decorrente do Edital de Licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- **15.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **15.3** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- **15.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- **15.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **15.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 3 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- **15.7** Realizar as entregas do objeto no prazo de 48 horas, após solicitação, e no horário estipulado pelo órgão.
- **15.8** Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- **15.10** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- **15.11** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- **15.12** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(1101) 2107.333909100000000000.150010020002

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6491f5e5962e5. POR MARCELO MARQUES:67282239953 - (672.822.299-53) EM 21/06/2023 10:21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

17 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

18.1 Não se aplica.

Elaborado em: 31/05/2023

Karen Cristina Giraldi Uhlick Farmacêutica



Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 20/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES E/OU GENÉRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES EVENTUAIS COM RESPECTIVA JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME REVISTA ABC FARMA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

□estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
□estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
□que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
□que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
□cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
□cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

foi elaborada de forma independente;

□que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias,

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199 E-mail: elvis@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6491f5e5962e5. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 21/06/2023 10:21 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21 -03:00 -03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

□Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

□Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

□Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], de	_2023
--------------	-------

	Representante Legal da Empresa
Noi	me:
СР	F:
Ass	sinatura:



Estado de Santa Catarina

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 20/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES E/OU GENÉRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES EVENTUAIS COM RESPECTIVA JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME REVISTA ABC FARMA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

□ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no anocalendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

	[Cidade] de de 2023.
Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6491f5e5962e5. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 21/06/2023 10:21 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21 -03:00 -03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 20/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES E/OU GENÉRICOS. PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS **JUDICIAIS** SOLICITAÇÕES **EVENTUAIS** COM **RESPECTIVA** JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, **CONFORME REVISTA ABC FARMA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	
Agência:	
Conta:	
Chave PIX:	

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereco:

3. Dados do Preposto^[1]:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6491f5e5962e5. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 21/06/2023 10:21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Nome:				
CPF:				
RG:				
Telefone fixo e whatsapp:				
E-mail:				
Endereço:				
	[Cidade], de	2023.		
Representante Legal da Empresa				
Nome:				
CPF:				
Assinatura:				

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Estado de Santa Catarina

CONTRATO Nº	/	MINUTA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, portador do CPF 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE de outro. Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 de 16 de junho de 2023, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 06 de julho de 2023, homologado em de de 2023 e adjudicado em de de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos alopáticos de referência, similares e/ou genéricos, para cumprimento de ordens judiciais e solicitações eventuais com respectiva justificativa, mediante apresentação de prescrição médica, conforme Revista ABC Farma, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023.

2.1.1 Descritivo do objeto:



Estado de Santa Catarina

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Total Estimado para aquisição R\$	Percentual mínimo de desconto (%)
1	MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES OU GENÉRICOS, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÕES EVENTUAIS COM RESPECTIVA JUSTIFICATIVA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME REVISTA ABC FARMA.	1	Und	R\$ 275.000,00	

- **2.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.2.1 O Termo de Referência;
 - 2.2.2 O Edital da Licitação;
 - **2.2.3** A Proposta da CONTRATADA;
 - **2.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- 4.1 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos solicitados em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do setor de NAJS (Núcleo de Atendimento Judiciário da Saúde), localizado na Rua: Capitão Ernesto Nunes, nº 51, centro - São Bento do Sul - SC.
- 4.2 As entregas podem ser realizadas exclusivamente nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser superior a 12 (doze) meses na entrega, com etiquetas de fabricação e validade para consumo, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de devolver aqueles que não atender as suas necessidades. devendo os mesmos ser substituídos.
- 4.4 No lote a ser entregue deverá constar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade do produto.
- 4.5 Os produtos fornecidos estarão sujeitos ao controle de Laboratório Oficial a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- O pagamento dos itens que forem para análise ficará suspenso até que se tenha o Laudo Técnico.
- 4.7 As despesas com transporte, análise, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta da CONTRATADA caso venha se comprovar que a medicação não contém a quantidade de sais especificados na sua composição, hipótese em que a CONTRATADA estará sujeita a sofrer todas as penalidades legais.
- Se constatado qualquer irregularidade o contrato com a empresa será rescindido, a empresa multada, de acordo com o constante do Contrato.
- Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao

Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, proposta e exigências contratuais.

- **4.10** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.11 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contrato especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.12 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **4.14** Os itens deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6491f5e5962e5. POR MARCELO MARQUES:6728229953- (672.822.299-53) EM 21/06/2023 10:21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

- O valor total estimado da contratação é de até R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), sendo que a CONTRATANTE receberá o percentual de catálogo da ABC Farma, igual para todos os tipos de medicamentos (de Referência, Genérico e Similar), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
- 6.2 Os precos contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.
- **7.4** A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.5 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.
- **7.6** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado de Santa Catarina

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, será exarada uma advertência conforme previsto no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias



Estado de Santa Catarina

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

7.18 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Fundo Municipal de Saúde e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabilsaude@saobentodosul.sc.gov.br.

7.19 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

7.20 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.281.643/0001-62.

 $Rua\ Jorge\ Lacerda,\ 75-Centro-S\~{a}o\ Bento\ do\ Sul-SC-CEP\ 89280-902\ -\ Fone:\ (47)\ 3631-6199$



Estado de Santa Catarina

- **7.21** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- **7.22** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de 13 de junho de 2023, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
 - **8.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 8.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.
- **8.2** A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
- **8.3** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
- **8.4** O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- **8.5** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- **8.6** A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.



Estado de Santa Catarina

- **8.7** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
- **9.8** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.
- **8.9** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **9.1** Realizar a fiscalização do Contrato, através da servidora especialmente designada Karen Cristina Giraldi Uhlick e de seu substituto Rejane Michelli Pscheidt Foitte que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- **9.2** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Déborah Cintia de Quadros Pereira que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- **9.3** O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- **9.4** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- **9.5** Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos;
- **9.6** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.7** Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.8** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- **9.9** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- **9.10** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **10.1.** Assinar o Contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- **10.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **10.3** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- **10.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- **10.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.7** Realizar as entregas do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação, e no horário estipulado pelo órgão.
- **10.8** Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- **10.9** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- **10.10** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- **10.11** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- **10.12** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

E-mail: elvis@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A CONTRATADA, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
 - **12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - **12.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - **12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - **12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.3.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - **12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública:
 - **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

- **12.4.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **12.5.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- **12.6.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.7.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - **12.7.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.8.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **12.11.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - 12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
 - 12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a 12.13. obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente 13.2.1 cumpridos;
 - 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.3 Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

13.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício de 2023:

17.001.2.107.3.3.3.90.91.99.00.00.00 – Ações Voltadas à Atenção Básica – Custeio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Karen Cristina Giraldi Uhlick, matrícula 41.806, CPF nº 800.154.2559-91, lotada no Fundo Municipal de Saúde ou pela sua substituta Servidora Rejane Michelli Pscheidt Foitte, matrícula 43.346, CPF nº 029.999.619-01, lotada no Fundo Municipal de Saúde, designado como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula 40.869, CPF nº 073.115.739-71, lotada no Fundo Municipal de Saúde, designada como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199



Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, de de	e 2023.
MARCELO MARQUES	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADA
Testemunhas:	

Beatriz Helena de Araújo Diretora do Dpto de Atenção Básica e Gestão de Cuidados Rejane Michelli Pscheidt Foitte Diretora do Dpto de Assessoria à Gestão do SUS Larissa Juliane Jablonski Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss

OAB/SC 9.974

Advogado – Município de São Bento do Sul

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6199

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 10:21 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6491f5e5962e5. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 21/06/2023 10:21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Marcelo Marques

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

